# DECRETO Nº 3.438, DE 10 DE OUTUBRO DE 2007.

***"DISPOE SOBRE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."***

**ANTONIO ALVES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

**Considerando** que a permissão de uso de bem público está disposta na Lei Orgânica Municipal em seu artigo art. 4º, inciso V, c.c. art. 58, § 3º;

**Considerando** que a permissão de uso "*é o ato negocial, unilateral, discricionário e precário através do qual a Administração faculta ao particular a utilização individual de determinado bem público. Como ato negocial, a permissão pode ser com ou sem condições, gratuita ou remunerada, por tempo certo ou indeterminado, conforme estabelecido no termo próprio, mas sempre modificável e revogável, unilateralmente pela Administração quando o interesse publico o exigir, dados sua natureza precária e o poder discricionário do permitente para consentir e retirar o uso especial do bem publico."* (Meirelles, Hely Lopes, "Direito Municipal Brasileiro", 12ª edição, Malheiros Editores, pág. 289);

**Considerando** que a empresa JAMIRO JOSÉ DA SILVA PARAPUÃ – ME (CNPJ n. 04.950.837/0001-52), solicitou a utilização de um bem público para que a mesma possa instalar e funcionar uma empresa de fabricação de embalagens plásticas (sacolas), isto por determinado período de tempo e para com a eventual arrecadação construir sede própria;

**Considerando** que o intuito desta administração como todas as demais é a geração de empregos e aumento da arrecadação, proveitos estes que revertem, sem sombra de dúvida para o munícipe;

**Considerando** que a localidade pretendida encontra-se em zona rural do município, obsoleta e ociosa não atendendo aos fins a que se destina, bem como o prédio não está em bom estado de conservação e uso;

# DECRETO Nº 3.438, DE 10 DE OUTUBRO DE 2007.

**Considerando** que em contato com a comunidade local ela não apresentou objeção e sim foi amplamente favorável à idéia;

**D E C R E T A**:

**Artigo 1º** - Fica concedido à ***"JAMIRO JOSÉ DA SILVA PARAPUÃ – ME (CNPJ n. 04.950.837/0001-52)"*** permissão de uso, nos termos dispostos na Lei Orgânica Municipal em seu artigo art. 4º, inciso V, c.c. art. 58, § 3º, do imóvel de propriedade da Prefeitura, estabelecido no Bairro Córrego Rico, sendo especificamente o salão de festas, suas dependências e equipamentos e isto pelo prazo de 03 (três) anos contados da entrada em vigor deste Decreto;

**Artigo 2º** - A presente permissão é efetuada a título precário e gratuito, ficando a empresa beneficiária obrigada a fazer uso dela exclusivamente para fins de cumprimento de suas finalidades prescritas no requerimento à esta municipalidade – fábrica de embalagens plásticas;

**Artigo 3º** - A revogação da presente permissão em estando em vigência, será efetuada quando o interesse público exigir, através de ato do Executivo, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias para comunicação;

**Artigo 4º** - A beneficiária não poderá realizar mudanças estruturais no prédio, sendo que, eventuais benfeitorias realizadas deverão ser retiradas quando do vencimento da permissão e em caso de não cumprimento incorporar-se-á ao patrimônio público;

**Artigo 5º -** A partir da entrada em vigência do presente Decreto as despesas com eventual reforma, pintura e adequação, bem como as de água, energia elétrica e telefone são de responsabilidade da beneficiária, sendo que, assume o prédio no estado em que se encontra e já vistoriado;

# DECRETO Nº 3.438, DE 10 DE OUTUBRO DE 2007.

**Artigo 6º** - Para os fins pretendidos deverá a beneficiária certificar-se de todos os documentos legais, inclusive ambientais e adotar medidas que não prejudiquem os outros prédios públicos existentes nas proximidades, nem o trânsito de pessoas ou coisas;

**Artigo 7º** - O ato permissional entre a municipalidade e a beneficiária será precedida de ato jurídico competente;

**Artigo 8º** - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 10 de outubro de 2.007.

***ANTONIO ALVES DA SILVA***
***Prefeito Municipal***
***Parapuã***

Publicado e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixado em lugar de costume na data supra.

***CLAYTON FERREIRA DA SILVA***
***Secretário designado***